



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC Nº 019/2021
APOIO AO CONTROLE POPULACIONAL E PROTEÇÃO DE CÃES E GATOS
NAS DEPENDÊNCIAS DA UFERSA E NAS REGIÕES CIRCUNVIZINHAS

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PROEC Nº 019/2021 de seleção pública, com a participação de docentes e técnicos administrativos com nível superior, ativos, do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. Do objetivo

Considerando o fato de que cada vez mais tem aumentado o número de cães e gatos nas dependências da UFERSA e áreas circunvizinhas, seja por reprodução direta desta população ou pelo elevado número de abandono destes animais; o presente edital ter por objetivo fomentar ação de extensão que vise o controle populacional e a proteção de cães e gatos nas dependências da UFERSA e áreas circunvizinhas.

2. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

2.1. Quanto às diretrizes a serem contempladas:

- a) Propocionar a castração de cães e gatos abandonados nos Campi da UFERSA (Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros);
- b) Promover a proteção animal por meio da veiculação de materiais e ações educativas, campanhas de adoção e sensibilização sobre abandono de cães e gatos.

2.2. Quanto ao proponente e equipe:

2.2.1. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá obrigatoriamente:

- a) Ser docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

b) Não ter pendências (relatórios não entregues, prestação de contas em aberto) em ações de extensão executadas em editais anteriores da PROEC.

c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, estando atualizado no ano de 2021 até a data de submissão da proposta;

d) Anexar ao sistema SIGAA, no ato de submissão de sua proposta, um documento em PDF assinado (conforme Anexo I), declarando para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência no âmbito da UFRSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

2.2.2. A Equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um coordenador e um vice-coordenador.

2.2.3. Pelo menos um membro da equipe deverá ser médico veterinário com registro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN.

2.2.4 Poderão compor as equipes os técnicos administrativos educacionais ativos com nível superior e do quadro da instituição, podendo contar com a participação de membros da comunidade externa em até um terço do total de participantes de cada equipe.

2.2.5 Os discentes integrarão as equipes após a seleção via edital para a concessão de bolsas PIBEX.

Parágrafo único: Os discentes voluntários (sem bolsa) integrarão as equipes após a seleção dos bolsistas PIBEX, mediante indicação do coordenador.

2.2.6 Os membros de cada equipe de uma proposta, incluindo o coordenador e o vice-coordenador, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

Parágrafo único. Caso seja identificada a participação destes membros em mais de uma proposta enviada, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

2.3. As propostas submetidas deverão contemplar todos os campos de preenchimento do SIGAA, atendendo aos seguintes itens:

a) resumo (com até 150 palavras);

b) justificativa (com até 300 palavras);

c) metodologia (com até 300 palavras);

d) resultados esperados (com até 300 palavras);

e) orçamento (discriminação, quantidade e valor unitário);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

f) cronograma.

3. Recursos Orçamentários

3.1. A proposta classificada será financiada com recursos no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), oriundos do orçamento da PROEC, sendo que R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) será destinado para atender a diretriz “a” do item 2.1 e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será destinado para atender a diretriz “b” do item 2.1 deste edital. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC.

3.2. O coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à PROEC em até 30 dias após a finalização do projeto, utilizando os modelos de prestação de contas disponibilizados no sítio da PROEC.

3.3. Os recursos financeiros do presente edital são normatizados pela Resolução CONSAD/UFERSA nº 016 de 18 outubro de 2021 e Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 22 de março de 2012.

3.4. Havendo saldo positivo após a finalização do projeto deverá ocorrer a devolução de valores por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

4. Itens financiáveis

4.1. A proposta poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

4.1.1. Bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo o quantitativo de bolsas ser incluído no montante do orçamento (número de bolsistas x número de meses).

4.1.2. Aquisição de material de consumo destinado, exclusivamente a atender os itens elencados no orçamento da proposta do projeto de extensão.

4.1.3. Pagamentos de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, para provimento de necessidades imprescindíveis a execução das ações previstas.

4.1.4. Auxílio financeiro a estudante – para participação em atividades do programa ou projeto que exijam gastos como transporte, hospedagem e alimentação.

4.1.5. Transporte, diárias e passagens para a execução das ações de extensão, considerando as normas pertinentes, vigentes à época da utilização do recurso

4.2. O repasse destinado ao pagamento de bolsas PIBEX não fará parte da rubrica Auxílio Financeiro à Extensão, conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 016 de 18 de outubro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

5. Cronograma

Fases	Atribuição	Data
Publicação do edital na página da UFERSA	PROEC	26/10/2021
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Coordenador da proposta	até 05/11/2021
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	até 12/11/2021
Análise das propostas	Comitê de Extensão e Cultura	16/11 a 19/11/2021
Publicação do resultado parcial	PROEC	22/11/2021
Interposição de recursos	Coordenador da proposta	até 24/11/2021
Publicação do resultado final	PROEC	26/11/2021
Celebração do Termo de Aceite	Coordenador da proposta	até 30/11/2021
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	A partir de 29/11/2021
Vigência dos projetos de extensão	PROEC	30/11/2021 a 29/11/2022
Envio do relatório final e prestação de contas	Coordenador da ação	até 30 dias após a conclusão da ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

6. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas por dois membros do Comitê de Extensão da UFERSA (avaliação duplo-cega) de acordo com a pontuação obtida nos itens do Anexo II.

6.2. A pontuação final atribuída a cada proposta será obtida pela média aritmética dos dois avaliadores.

6.3. Na pontuação final poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.4. Ocorrendo empate será considerada a maior pontuação obtida no quesito 5 do ANEXO II, e permanecendo o empate, a maior pontuação no quesito 2 do ANEXO II.

6.5. Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem média maior ou igual a 70 pontos na avaliação do Comitê de Extensão da UFERSA.

6.6. Será considerada **classificada**, a proposta aprovada que obtiver maior nota, em ordem decrescente da pontuação final.

6.7. Para efeitos deste edital serão consideradas **não aprovadas** as propostas que:

- a) obtiverem média inferior a 70 pontos na avaliação do Comitê de Extensão e Cultura;
- b) não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 2 deste edital.
- c) não preencherem adequadamente **todas** as informações solicitadas no Anexo I deste edital;
- d) obtiverem pontuação igual a **zero** no quesito “2. Metodologia” do Anexo II deste edital.

7. Dos Resultados e Recursos

7.1. A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

7.2. Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: projetos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no item 5 deste edital.

7.3. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

relativos a este edital.

7.4. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da UFRSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

8. Implementação e Execução Orçamentária

8.1. O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste edital.

8.2. A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite.

8.3. As propostas classificadas neste edital deverão ser **finalizadas até 29/11/2022**, conforme o cronograma apresentado no item 5 deste edital.

8.4. Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

8.5. As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ocorrer uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias a cargo da análise do Comitê de Extensão, sem acarretar dispêndio financeiro para a PROEC.

8.6. Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

9. Acompanhamento do projeto

9.1. As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

Parágrafo único: Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação do projeto.

9.2. Os coordenadores do projeto de extensão deverão apresentar o Relatório Final e a Prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

projeto.

9.2.1. O coordenador fica obrigado a apresentar relatório parcial ao final do exercício de 2021, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais (em consonância com o §1º do Art. 28 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 22 de março de 2012).

9.2.2. A inexistência da entrega do relatório parcial e final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

9.2.3. A prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos, etc.) da utilização dos recursos concedidos será parte integrante do relatório final.

9.3. Os projetos de extensão que contarem com a participação de alunos bolsistas PIBEX, deverão apresentar relatório individual das ações desenvolvidas, devendo ser anexado ao relatório final de atividades enviado pelo coordenador.

10. Obrigações e Avaliação do projeto

10.1. As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio à ação de extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio.

10.1.1 O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas.

10.1.2 O coordenador da proposta classificada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar edital de seleção de bolsista por meio da PROEC.

10.1.3 O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista, em no máximo 30 dias após a data de conclusão do projeto.

10.1.4 O coordenador e o vice-coordenador da proposta apoiada se comprometem a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitados pela PROEC.

10.1.5 As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/>.

10.1.6 Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 23 de março de 2012 e estar atentos ao cumprimento da Resolução Nº 1.138 de 16 de dezembro de 2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

10.1.7 Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

10.2. O bolsista PIBEX deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFERSA conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012.
- b) apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, igual ou superior a 6,00, ficando dispensados do IRA apenas os alunos do primeiro período;
- c) ficar sob orientação de um docente ativo do quadro permanente da UFERSA que seja membro da equipe proponente;
- d) não ter parentesco até segundo grau, ser cônjuge ou ter união estável com o orientador;
- e) não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nem vínculo empregatício;
- f) preencher e subscrever termo de compromisso, conforme modelo definido pela PROEC;
- g) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- h) elaborar e apresentar relatório final, preenchido em formulário próprio definido pela PROEC;
- i) apresentar o trabalho desenvolvido em eventos de extensão internos e externos à UFERSA;
- j) citar a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas com o PIBEX.

11. Dispositivos Gerais

11.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

11.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

instância, pelo Comitê de Extensão, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

11.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

11.4. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico projetos.proec@ufersa.edu.br.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO I - EDITAL PROEC N.º 019/2021

Eu, _____, servidor ativo do quadro permanente desta universidade, com matrícula SIAPE nº _____, portador do CPF _____, lotado no Departamento/Unidade _____, pertencente ao Campus _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo qualquer inadimplência no âmbito da UFRSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura física ou digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO II - EDITAL PROEC N.º 019/2021

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA	
Quesitos	Pontuação
1. Apresentação/Justificativa	0 a 20
2. Metodologia	0 a 20
3. Resultados Esperados	0 a 10
4. Impacto do projeto na comunidade externa	0 a 20
5. Atuação do proponente como coordenador de projetos e programas de extensão universitária com financiamento interno pela PROEC – 2 pontos por ação.	0 a 20
6. Atuação do proponente como coordenador de projetos e programas de extensão universitária não financiados – 1 ponto por ação.	0 a 10
Pontuação (Soma dos itens)	0 a 100